

## Atestado de trânsito em julgado

**Processo:** 028.123/2009-8

Em cumprimento ao Acórdão n.º 6744/2010-TCU - 1ª Câmara, Sessão de 19/10/2010 - Ordinária, Ata n.º 36/2010 – 1ª Câmara, fl. 312, foi notificada a Sra. Isabela Holtermann Lagreca, por meio do Ofício n.º 2022/2010-TCU/SECEX-RS, datado de 20/12/2010.

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 24/12/2010, conforme documento de fl. 320.

Transcorridos os prazos recursais em 10/01/2011, a Sra. Isabela Holtermann Lagreca não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 6744/2010-TCU - 1ª Câmara transitou em julgado em 11/01/2011 relativamente à responsável Isabela Holtermann Lagreca.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 321.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente à responsável acima identificada, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adsup.

Porto Alegre, RS, 19 de janeiro de 2011.

André Pinto Rodrigues  
Assessor